

LEI COMPLEMENTAR No. 169/2013

DATA: 12 de julho de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 8º, inciso I da Lei Complementar nº 126 de 21 de dezembro de 2007, conforme abaixo:

“Art. 8º.

I - dotações do Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha de Itaipu, classificadas na função de habitação; ”

Art. 2º O Art. 9º da Lei Complementar nº 126 de 21 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. *O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Habitação.”*

Art. 3º Renumerar-se o Art. 13 da Lei Complementar nº 126 de 21 de dezembro de 2007, para Art. 14 e incluir-se o Art. 13 com a seguinte redação:

“Art. 13 - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 12 de julho de 2013.

Cláudio Eberhard

PREFEITO